



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 70 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

79
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
PROJ. Nº 70
Data: 24/03/2025
[Assinaturas]

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, vinculado a duração do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS -1 em razão de continuidade por excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, profissionais especializados para os cargos em quantidades e remunerações a seguir, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
3 Psicólogo	R\$ 4.500,00 - 40 horas
1 Pedagogo	R\$ 2.433,88 – 20 horas
1 Agente Administrativo	R\$ 2.091,28 – 40 horas
1 Acompanhante Terapêutico	R\$ 759,00 - 20 horas
1 Artesão	R\$ 759,00 - 20 horas
1 Enfermeiro	R\$ 4.500,00 , acrescido adic insal. – 40horas
1 Médico com especialização em Em saúde mental/psiquiatria	R\$ 2.500,00, acrescido adic insal. - 10 horas

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2º As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Portaria nº336, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

Art.2.º A finalidade das contratações é atender às demandas do CAPS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo cuidados especializados em Saúde Mental aos usuários, com foco na reabilitação psicossocial, prevenção de agravos e fortalecimento da rede de apoio.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de abril de 2025.

ARTHUR KUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo